



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PARÁ DE MINAS - MG

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Nº 006/2019

O Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Pará de Minas concede ao empreendedor/ empreendimento **AUTO POSTO ALMEIDA LTDA, CNPJ: 19.657.402/0002-72**, localizado na Avenida Presidente Vargas, nº 140, bairro Centro, zona urbana do município de Pará de Minas/MG, a Licença Ambiental Simplificada – LAS, Classe 1, para a atividade: F-06-01-7 Postos revendedores, postos de abastecimentos, instalações de sistema retalhista e postos flutuantes de combustíveis (Capacidade total de armazenamento: 89,00 m³), conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 00681/18, sob os parâmetros da Deliberação Normativa COPAM nº 074/2004 e Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017.



Sem Condicionantes.



Com Condicionantes.

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Validade: 04 (quatro) anos.

Pará de Minas, 22 de março de 2019.

José Porfírio de Oliveira Filho

Secretário Municipal de Agronegócio,
Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO,
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DE PARÁ DE MINAS/MG
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

ANEXO I

Condicionantes para LAS do empreendimento AUTO POSTO ALMEIDA LTDA.

Item	Condicionante	Prazo
01	Acondicionar os resíduos de natureza industrial, ou seja, os “Resíduos Classe-1” ou “Resíduos Perigosos” (NBR 10.004) — embalagens de produtos químicos vazias, estopas contaminadas e resíduo das caixas separadoras de água e óleo em vasilhames (Tambores) específicos e armazenados em local próprio, até serem recolhidos pela empresa responsável. Instalar piso de concreto impermeabilizado conforme norma pertinente da ABNT na área de lavagem de veículos.	Em até 60 dias a partir da emissão da Licença Ambiental Simplificada.
02	Instalar piso de concreto impermeabilizado conforme norma pertinente da ABNT na área de lavagem de veículos.	Em até 60 dias a partir da emissão da Licença Ambiental Simplificada.
03	Renovar estrutura de concreto (proteção contra abaloamento) nos respiros, o ponto extremo da tubulação de respiro deve ficar, no mínimo, a 1,5 metro de raio esférico de qualquer edificação, inclusive acima da atual cobertura, e a uma altura mínima de 3,7 metros do nível do solo (conforme COPAM nº 108,24 de maio de 2007).	Em até 60 dias a partir da emissão da Licença Ambiental Simplificada.
04	Implantação de Programa de treinamento dos funcionários do empreendimento para operação, manutenção e resposta a incidentes de acordo com a norma NBR 14276 em até 3 (três) meses, a partir da emissão da Licença Ambiental Simplificada. Após a implantação do Programa os novos funcionários só poderão entrar em atividade após serem treinados. A reciclagem do treinamento do funcionário deverá ocorrer com periodicidade não superior a 2(dois) anos. O treinamento deverá ser ministrado por empresa ou profissional credenciado junto ao CREA/MG para esta atividade. Deverão ser mantidos no empreendimento registros comprobatórios da execução dos treinamentos de cada funcionário, bem como manter cópia da habilitação da empresa ou profissional junto ao CREA/MG (conforme COPAM nº 108,24 de maio de 2007).	Em até 90 dias a partir da emissão da Licença Ambiental Simplificada.
06	Compressores, – colocar bacias de contenção ou canaletas para captação do óleo, conforme COPAM nº 108 de 24 de maio de 2007.	Em até 60 dias a partir da emissão da Licença

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO,
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DE PARÁ DE MINAS/MG
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

		Ambiental Simplificada.
07	Apresentar o certificado de calibração de Vacuômetro e manômetro	Em até 30 dias a partir da emissão da Licença Ambiental Simplificada.
08	Tampar caixa SAO e fazer monitoramento de eficiência da mesma conforme anexo II.	Em até 30 dias a partir da emissão da Licença Ambiental Simplificada e anualmente durante a vigência da licença.
09	Reformar as canaletas de contenção a moda que as mesmas suportem o volume de águas destinadas a elas.	Em até 60 dias a partir da emissão da Licença Ambiental Simplificada.
10	Proceder regularmente limpeza da caixa separadora de água e óleo e de todas as câmaras de contenção estanque e impermeável (sump) do empreendimento, principalmente aqueles que estão mais susceptíveis à entrada de água e vazamento de combustíveis.	Durante a vigência da Las.
11	Manter limpeza e integridade das Câmaras de acesso à boca de visita do tanque.	Durante a vigência da Las.
12	Instalar descarga selada nas bocas do tanque.	Em até 60 dias a partir da emissão da Licença Ambiental Simplificada.
13	Apresentar cópia da Portaria de Outorga ao DLA.	Em até 15 dias a partir da emissão da Licença Ambiental Simplificada.

Observação: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental (DLA), mediante análise técnica e jurídica. As condicionantes deverão ser apresentadas ao mesmo Departamento.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO,
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DE PARÁ DE MINAS/MG
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo (SAO).	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média, DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes.	Anual

Relatórios: Enviar Anualmente ao Departamento de Licenciamento Ambiental os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.